

Resolução nº : 7953/2005  
Protocolo nº : 287304/05  
Origem : PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado : VALDEIR PEREIRA  
Assunto : RESERVA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

**R E S O L V E :**

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de parecer jurídico da assessoria do Parana Previdência examinando a legalidade do ato, que são imprescindíveis em qualquer procedimento de aposentadoria, pensão e revisão de proventos, conforme estabelecido no art. 3º, XIII, da Instrução Técnica 19/2003, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBORN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2005.

**HEINZ GEORG HERWIG**  
Presidente